



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Campinorte - GO**

CNPJ: 25.090.351/0001-61



RESOLUÇÃO 006/2022 – CMDCA, de 12 de setembro de 2022

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinorte-GO, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinorte-Goiás, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal 232 de 19/06/1991 e no Decreto Municipal nº 087 de 28 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 227 do CNDCA – CONANDA, Resolução nº 54 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiás CEDCA/GO e Art. 46 do Regimento Interno do CMDCA de Campinorte-GO;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinorte-GO, para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinorte-GO terá como tema: *“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações*

necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Objetivo Geral:

Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

Eixo IV: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-19.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem como base para a realização da conferência o Documento Orientador e o Texto Base do CONANDA, para construção de suas propostas, que deverão ser enviadas ao Conselho Estadual, até 15 dias após sua realização.

Art. 4º As propostas da conferência serão 3 por eixo.

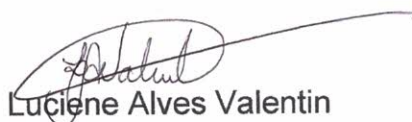
Art. 5º Os delegados, conforme Resolução nº 54 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiás CEDCA/GO, de acordo com o quantitativo de habitantes, totalizam-se em 9 sendo:

Governamentais	Sociedade Civil	Adolescentes	Total
03	03	03	09

Art. 6º Caberá ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinorte-GO 12 de setembro de 2022.



Luciene Alves Valentin

Presidente do CMDCA de Campinorte-GO